



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - Nº 42/2023
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº (a ser definido pelo CELOG)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa do ramo aeronáutico para a prestação de suporte logístico para o motor J85-GE-21C, que equipa as aeronaves F-5M pertencentes à frota da Força Aérea Brasileira, incluindo a prestação de serviços de Revisão Geral, Reparo, inspeção, teste, aplicação de Diretivas Técnicas e ensaio do motor e seus acessórios, incluindo o *Afterburner*, sob demanda, realizados de acordo com as Ordens Técnicas da USAF, atualizadas e aplicáveis a cada serviço, bem como a prestação de Assistência Técnica e eventual fornecimento de ferramentas especiais sob demanda.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14990	Revisão Geral de Motores	31	R\$898.925,00	R\$27.866.675,00
2	14990	Reparo de Motores	59	R\$719.140,00	R\$42.429.260,00
3	14990	Revisão Geral de Afterburner	19	R\$162.850,00	R\$3.094.150,00
4	14990	Reparo de Afterburner	38	R\$130.280,00	R\$4.950.640,00
5	14990	Revisão Geral de Acessórios	31	R\$23.168,11	R\$718.211,41
6	14990	Assistência Técnica	46	R\$15.445,41	R\$710.488,86

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de execução contratual se encerrará 90 dias antes do término do prazo de vigência.

1.3. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço continuado, conforme definição contida no art. 15 da IN-SLTI nº 05/2017, uma vez que a Contratada deverá atender a necessidade da Contratante de forma permanente e contínua, a qualquer tempo em que se fizer necessário, por mais de um exercício financeiro.

1.4. O custo estimado total da contratação é R\$ 79.769.425,27 (setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. Esta contratação é necessária pelo fato de a FAB não dispor de uma oficina interna com capacidade de atender a demanda de serviços de manutenção do motor J85, considerando a complexidade destes serviços e a alta demanda.
- 3.2. A *General Electric Aviation* mantém no Brasil a AVIO do Brasil, uma empresa pertencente ao grupo GE. Desta forma, a AVIO do Brasil é reconhecida pela fabricante para realizar os serviços de Reparo e Revisão Geral do motor J85 e seus acessórios.
- 3.3. Outro fato importante a se considerar é que não há, no Brasil, outra empresa capacitada para realizar os serviços pretendidos neste Projeto Básico, além da AVIO do Brasil, conforme certificado pela Associação Brasileira das Indústrias Aeroespaciais (AIAB), na declaração AIAB – 003/2023 (Anexo A).
- 3.4. Deve-se considerar que o gerenciamento da manutenção dos motores J85 deve seguir rigorosamente todos os planos e intervenções de manutenção previsto nas *Technical Orders* (Manual de Manutenção e Diretivas Técnicas), emitidas e atualizadas pela USAF. Esta atividade se mantém ao longo do ciclo de vida do projeto do motor, de forma que, somente assim, o fabricante, a USAF e as autoridades aeronáuticas, garantem a aeronavegabilidade do motor. Desta forma, o fabricante e a USAF não recomendam a utilização de itens que não sejam originais ou certificados por eles, com garantia de rastreabilidade individual ou, em casos específicos, por lote. Bem como somente recomendam que os motores sejam reparados e revisados em oficinas reconhecidas pelo fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A Contratada deverá comprovar que pertence ao ramo aeronáutico para os serviços a serem prestados, mediante apresentação de documentação (estatuto, contrato social ou outro equivalente) cujo objetivo social expresse sejam atividades compatíveis com o Objeto.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 4.3. A Contratada deverá apresentar Certificado de Empresa de Manutenção válido, emitido pela DIRMAB.
- 4.4. A Contratada deverá ser capaz de atender a demanda da Contratante nas quantidades previstas no item 1 deste Termo de Referência, e deverá manter capacidade suficiente para atender ao cronograma físico-financeiro (Anexo B) durante toda a vigência contratual.
- 4.5. A Contratada deverá realizar as inspeções e serviços do objeto em acordo com todos os manuais e Ordens Técnicas vigentes.
 - 4.5.1. O fornecimento das Ordens Técnicas e suas atualizações será responsabilidade da Contratante, tendo em vista que o motor é um produto militar e que suas Ordens Técnicas são emitidas pela USAF, devendo ser adquiridas por meio do FMS. Para tanto, a Contratante disporá de um setor responsável pelo gerenciamento das Ordens Técnicas e Diretivas Técnicas, disponibilizando-as para a Contratada, bem como suas atualizações.
 - 4.5.2. Após o encerramento do prazo de vigência do Contrato, as Ordens Técnicas impressas deverão ser devolvidas à Contratante. As Ordens Técnicas em arquivo digital deverão ser deletadas e a Contratada deverá emitir uma declaração de que não manteve sob sua posse qualquer Ordem Técnica fornecida pela Contratante durante a execução contratual.
- 4.6. A Contratada deve dispor de todo o ferramental necessário à execução dos serviços, em estrito cumprimento às Ordens Técnicas aplicáveis, com exceção feita à célula de testes do motor, considerada uma Ferramenta Especial, que será disponibilizada pela Contratante, conforme especificado no item 6.7.
 - 4.6.1. As Ferramentas Especiais devem ser as recomendadas nas Ordens Técnicas aplicáveis ou, em caso de ferramentas equivalentes, as mesmas devem ser lastreadas por um Certificado de Equivalência aprovado pelo Responsável Técnico da Contratada e devidamente documentado.
 - 4.6.2. O Ensaio do Motor em célula de testes deve ser realizado sempre que estiver previsto na Ordem Técnica aplicável.

- 4.6.3. A calibração e o controle de vencimento da calibração das Ferramentas Especiais e das Ferramentas Comuns, que requerem tal procedimento, é de responsabilidade da Contratada, exceção feita à célula de teste de motores do PAMASP.
- 4.6.4. A calibração das Ferramentas Especiais e das Ferramentas Comuns, que requerem este procedimento, deve ser realizada por laboratório de calibração que possua acreditação do INMETRO para os serviços aplicáveis.
- 4.7. A Contratada deverá cumprir com todas as normas técnicas e legislações pertinentes para uma empresa de sua natureza no Brasil.
- 4.8. A Contratada deverá manter, em seu quadro de pessoal, técnicos capacitados, incluindo inspetor técnico, habilitados para a realização dos serviços do Objeto.
- 4.9. A Contratada deverá possuir, em seu quadro de pessoal, Engenheiro Aeronáutico, Engenheiro Mecânico, ou profissional equivalente, devidamente capacitado para serviços de características semelhantes ao Objeto. Este profissional deverá participar da realização dos serviços e ser o Responsável Técnico pela execução.
- 4.10. A Contratada deverá dispor, em suas instalações, de área separada para cada uma das principais atividades que envolvem os serviços deste Termo de Referência, quais sejam: inspeção de recebimento, desmontagem, limpeza (química e mecânica), inspeção e ensaios não destrutivos, reparo de componentes, inspeção de rolamentos, teste e ensaio de acessórios, metrologia, inspeção final e despacho.
- 4.11. A Contratada deve dispor de um escritório destinado à COMREC dentro de suas instalações, que disponha, no mínimo, de uma estação de trabalho (computador e impressora) com acesso à internet, mesa, cadeira, uma linha telefônica com capacidade de realizar ligações interestaduais, um armário para arquivo de documentos, além de materiais e consumíveis de escritório. A estação de trabalho deve ter configuração compatível com o trabalho de controle e conferência dos serviços a serem prestados pela Contratada, contendo softwares licenciados de edição de texto e planilhas e navegador de Internet. O escritório deve ter dimensões e iluminação adequadas e condicionamento de ar. Deverá também ser dado acesso às instalações sanitárias, em condições satisfatórias de higiene, à luz das normas de segurança e higiene de trabalho.
- 4.12. Os membros da COMREC devem possuir acesso liberado em todas as áreas produtivas nas quais os serviços são realizados, bem como devem possuir acesso ao remoto. É responsabilidade da Contratada o fornecimento de EPI aos membros da COMREC, de acordo com as normas internas de segurança de trabalho.
- 4.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.14. O contrato terá como indicador principal o Turn Around Time (TAT) médio do serviço e a aderência da empresa à demanda, ou seja, a capacidade de realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato. O descumprimento das métricas implicará penalidades descritas em seção específica deste Termo de Referência.
- 4.15. Critérios e práticas de sustentabilidade:
- 4.15.1. A Contratada deverá possuir plano de gestão dos resíduos de sua atividade industrial em conformidade com os órgãos ambientais locais, possuir instalações em conformidade com toda a legislação ambiental local e não empregar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS)*.
- 4.15.2. Nos termos do Artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA no 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.15.2.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar

que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.15.2.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.15.2.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.16. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.16.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação. A subcontratação não deverá estar atrelada ao motivo da exclusividade de contratação, mas a serviços periféricos.

4.16.2. A Contratada será a responsável legal e contratual, perante a Contratante, pelos serviços subcontratados, incluindo a garantia dos serviços e materiais e eventual cobertura de seguros que lhe serão imputados em caso de sinistros ou avarias decorrentes dos materiais fornecidos e/ou serviços executados por subcontratada.

4.16.3. A Contratada deverá exigir da eventual empresa subcontratada, qualificação técnica adequada, em compatibilidade com o serviço a ser subcontratado.

4.16.4. A Contratada não poderá subcontratar os serviços realizados através de Assistência Técnica, excetuando-se serviços específicos que necessitem de laboratórios ou equipamentos especializados, não comuns para manutenção de material aeronáutico.

4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.17.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.17.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. VISTORIA

5.1. A empresa a ser Contratada poderá realizar vistoria técnica, a fim de verificar as instalações envolvidas da Contratada, das Bases Aéreas onde localizam-se os operadores e os locais onde serão realizados os recolhimentos, devoluções e entregas, bem como execução dos serviços de Assistência Técnica.

5.2. A vistoria técnica poderá ser realizada em dias úteis, das 9h às 16h, horário local, desde que previamente agendado com a Contratante.

5.3. A vistoria técnica poderá ser realizada a partir da solicitação formal de proposta, por parte da Equipe de Planejamento da Contratação, até o dia do envio da proposta comercial final da empresa a ser contratada.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 5.5. Todos os custos decorrentes de viagens, estadia e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a realização da vistoria técnica serão de exclusiva responsabilidade da empresa ofertante.
- 5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Dinâmica de execução contratual

6.1.1. A Contratante formalizará a demanda pela execução do serviço à Contratada por meio de carta formal, emitida pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. A Contratada deverá responder a demanda provendo transporte para coletar o motor ou componente alvo do serviço na Contratante, no endereço acordado, obedecendo ao prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para fornecer uma resposta e de até 7 (sete) dias úteis para realizar a coleta, devendo a data exata ser acordada entre as partes. Reserva-se à Contratante o direito de solicitar data e horário de coleta que excedam o prazo supracitado para realização de coleta.

6.1.2.1. Todo material de propriedade da FAB coletado pela Contratada estará sob sua responsabilidade desde o momento da coleta até o momento da entrega ao Cliente Destinatário, após o serviço. Todos os trâmites relacionados ao seguro de transporte, ao próprio transporte, às taxas administrativas e quaisquer outras aplicáveis, são de responsabilidade da Contratada, mesmo caso haja subcontratação.

6.1.3. Já no local de realização do serviço, a Contratada deverá realizar a inspeção de recebimento do item, a fim de registrar sua condição inicial.

6.1.4. A Contratada realizará os procedimentos necessários para avaliar o motor ou componente (desmontagem, limpeza, inspeção, testes, ensaios não destrutivos etc.), a fim de determinar a extensão dos serviços a serem executados e elaborar o *workscape* e o orçamento inicial.

6.1.5. A Contratada enviará ao Fiscal do Contrato o *workscape* e o orçamento inicial para análise e aprovação.

6.1.5.1. O orçamento inicial de todos os serviços deve contemplar a Memória Descritiva de Cálculos, na qual devem ser expostos claramente os itens que compõe o custo do serviço, incluindo, a quantidade de H-h aplicado, as despesas, as taxas e sobretaxas, o *handling*, os impostos, entre outros componentes do custo do serviço. Para todo o serviço no qual haja aplicação de materiais, a Contratada deve apresentar a lista de materiais a serem aplicados em cada motor ou acessório, bem como sua origem (se obtido do remoto, se fornecido pela Contratante ou pela Contratada, se removido de outro motor ou acessório) e o valor de cada um dos componentes do custo total.

6.1.5.2. Nos serviços de Revisão Geral de motores e acessórios, deverão ser aplicadas todas as Diretivas Técnicas mandatórias emitidas pela USAF que sejam aplicáveis ao item sendo trabalhado e que ainda não tenham sido incorporadas, conforme preconiza o item 6.2.5 da ICA 66-13/2004.

6.1.6. A contratante analisará os documentos enviados, podendo designar um representante para avaliar *in loco* o estado dos componentes condenados, bem como dos critérios utilizados para condenação, a fim de subsidiar o Fiscal com o respaldo técnico necessário para aprovação do orçamento ou para solicitação de alterações.

- 6.1.6.1. O motor ou acessório que apresentar orçamento superior a 70% do custo de aquisição do mesmo componente novo (com TSN e TSO iguais a zero), será considerado de recuperação antieconômica, conforme a ICA 66-13/2004, e deverá ser devolvido no estado, acompanhado de Termo de Devolução de Material Não Aeronavegável, a ser elaborado pela Contratada, para que a Contratante realize o exame e laudo de condenação do material. Esta regra não será aplicada caso o material não seja mais comercializado novo. Neste caso o limite de 70% será aplicado sobre o custo de aquisição do mesmo componente com o mesmo TSN, ou inferior. Caso o componente não seja mais comercializado, nem mesmo usado, é admissível a aprovação de orçamento acima do limite estabelecido, desde que devidamente justificado pelo Fiscal.
- 6.1.6.2. O motor ou acessório que tenha sido encaminhado para a Contratada para a realização de Reparo, mas que tenha alcançado 80% de seu TBO, poderá ser submetido à Revisão Geral, conforme recomenda os itens 4.3.5 e 6.2.9 da ICA 66-13/2004, desde que validado pela COMREC.
- 6.1.6.3. Caso o orçamento estimado de Reparo de um motor ou acessório ultrapasse 80% do valor estimado para a Revisão Geral do mesmo item, definido na Proposta Comercial da Contratada, o item deve ser submetido à Revisão Geral, desde que validado pela Contratante.
- 6.1.7. O Fiscal deverá emitir carta informando à Contratada sobre a aprovação ou não do orçamento. Caso o orçamento seja aprovado, o prazo de contagem do *Turn Around Time* se iniciará no primeiro dia útil subsequente a notificação de aprovação.
- 6.1.8. Caso o Fiscal não aprove o orçamento, a Contratada terá o direito de faturar o valor referente ao total de H-h empregados nos serviços executados para a confecção do *workscope*, limitando-se a 50% do valor total de mão de obra apresentado no orçamento.
- 6.1.9. O serviço deverá ser executado seguindo o *workscope* aprovado, de acordo com as ordens Técnicas aplicáveis, seguido da montagem, ensaio em banco de provas (se aplicável), escrituração da documentação técnica e envio do item preservado, da Contratada para a Contratante;
- 6.1.9.1. A Contratada deverá manter o Fiscal informado semanalmente sobre o *status* das atividades de todos os motores e componentes induzidos em serviços nas suas instalações.
- 6.1.10. Todo material considerado não aeronavegável deverá ser segregado em área específica da empresa, estando devidamente identificado. Os itens condenados classificados pela Contratante como materiais de consumo (categoria C) devem ser destruídos pela Contratada e devidamente destinados, atendendo aos requisitos ambientais aplicáveis. Os itens classificados como recuperáveis (Categoria R: Reparáveis e Categoria T: Trabalháveis), devem ser restituídos à Contratante acompanhado de Termo de Devolução de Material Não Aeronavegável, de forma a permitir que a Contratante realize o exame e laudo de condenação do material.
- 6.1.11. Para motores ou acessórios recolhidos para a realização de Reparo, Revisão Geral ou Inspeção e Teste, que tenham sido recolhidos acompanhados de ficha CENIPA 06, a Contratada deverá emitir um Relatório Técnico, com registro fotográfico, explicitando todos os procedimentos adotados na inspeção de recebimento e desmontagem, apontando as evidências encontradas no motor ou acessórios que possam ter ocasionado a falha que gerou o acidente ou incidente aeronáutico no qual o item esteve envolvido. Este Relatório Técnico deve ser emitido e disponibilizado para a Contratante em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do motor ou acessório nas instalações da Contratada.

6.1.12. Após a finalização do serviço aprovado, a Contratada deverá elaborar relatório técnico final contendo a descrição completa dos serviços realizados, contendo:

- 6.1.12.1. Motivo do recolhimento;
- 6.1.12.2. Data de execução do serviço;
- 6.1.12.3. Registro da inspeção preliminar;
- 6.1.12.4. Inspeções realizadas, com imagens necessárias pré e pós Reparo;
- 6.1.12.5. Registro do controle de peças com vida limitada instalados, com PN, SN, TSN/CSN, bem como ciclos remanescentes;
- 6.1.12.6. Registro da relação de peças substituídas, especificando os de troca obrigatória e os de troca eventual;
- 6.1.12.7. Registro do resultado de teste dos acessórios reparados ou revisados e aplicados no motor ou no *Afterburner*;
- 6.1.12.8. Registro do resultado do ensaio do motor;
- 6.1.12.9. Certificado de conformidade do ensaio do motor;
- 6.1.12.10. Registro da inspeção final;
- 6.1.12.11. Certificado De Garantia assinado pelo Responsável Técnico da Contratada;
- 6.1.12.12. Demais documentos necessários para atestar a aeronavegabilidade do motor e/ou componentes, com a devida assinatura do Responsável Técnico.
- 6.1.12.13. Os documentos fornecidos devem conter as informações suficientes para permitir que a Contratante efetue o registro de toda ação de manutenção no Logbook do respectivo motor e nas Fichas Histórico dos acessórios controlados. Para a gestão da Configuração Real e a definição dos itens controlados, bem como para a definição dos limites de vida, deve ser utilizado o Boletim Técnico nº BT SP14 568 F-5M 121 Rev.3, ou revisão posterior, ou ainda outro Boletim Técnico que venha a revogar o citado. A emissão e distribuição de Boletins Técnicos é responsabilidade da Contratante.

6.1.13. A Contratada deverá entregar o item reparado no endereço da Contratante.

6.1.14. A Contratada efetuará o recebimento do item conforme condições estabelecidas em 9.3.

6.1.15. Após o recebimento, a Contratada emitirá a Nota Fiscal para pagamento, conforme condições estabelecidas em 9.3.

6.2. Os serviços de Reparo, Revisão Geral, Inspeção e aplicação de Diretivas Técnicas em motores e acessórios deverão ser executados nas instalações da Contratada, com exceção ao ensaio do motor, que será executado na célula de teste de motores do PAMASP.

6.3. Os serviços de Assistência Técnica, prestados por solicitação do Fiscal ou por acionamento de garantia técnica, deverão ser prestados nas localidades onde o serviço for requerido, em território nacional, prioritariamente nas Bases onde se localizam os operadores e no PAMASP.

6.4. Da utilização da Célula de Testes de motores do PAMASP

- 6.4.1. O Ensaio do Motor em célula de teste de motores deve ser realizado sempre que estiver previsto na Ordem Técnica aplicável.
- 6.4.2. Tendo em vista que a célula de teste de motores do PAMASP é a única célula no território nacional homologada para o teste do motor, ela deve ser utilizada para o teste dos motores.
- 6.4.3. Durante os Ensaio de motores realizados pela Contratada, na célula de teste do PAMASP, deve ser empregada apenas a mão de obra da Contratada, a qual deverá arcar com o ônus de danos causados pelos seus colaboradores ao patrimônio público, bem como a Contratada deve prestar o serviço de limpeza e higiene da célula de teste, tendo em vista a utilização das instalações pelos seus colaboradores. O combustível, óleo lubrificante e óleo de preservação consumidos durante os Ensaio dos motores, conduzidos pela Contratada, devem ser fornecidos e custeados pela Contratada e os referidos custos repassados para a Contratante, perfazendo o custo do Ensaio do motor.
- 6.4.4. O uso da célula de teste de motores do PAMASP, pela Contratada, não gerará cobrança para a Contratada, a menos que o Ensaio seja realizado em decorrência de serviços em garantia. Neste caso, será firmado um Termo Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, junto a Seção Comercial da Contratante, visando ressarcir à União pelas despesas extras geradas. A Seção Comercial da Contratante definirá os parâmetros a serem empregados para o ressarcimento, restringindo-se esta cobrança ao limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para o re-teste, valor este baseado no valor praticado nos Termos de Permissão de Uso firmados durante a vigência do contrato nº 128/CAE-PAMASP/2018. O valor foi reajustado em, aproximadamente, 60% para refletir o reajuste do período.
- 6.4.5. A calibração dos instrumentos da célula de teste de motores do PAMASP é de responsabilidade da Contratante.

6.5. Da Prestação De Assistência Técnica

- 6.5.1. A Assistência Técnica compreende serviços com aplicação de mão de obra especializada da Contratada, nas seguintes modalidades:
- 6.5.1.1. Serviços de auxílio técnico para a pesquisa e solução de panes de motores e acessórios, na localidade onde o serviço estiver sendo solicitado pela Contratante, em território nacional;
- 6.5.1.2. Serviços de auxílio técnico para desmontagem, montagem, inspeção e teste de motores, acessórios e seus componentes, na localidade onde o serviço estiver sendo solicitado pela Contratante, em território nacional;
- 6.5.1.3. Serviço de Reparo e calibração de Ferramentas Especiais da Contratante, na localidade onde o serviço estiver sendo solicitado pela Contratante, em território nacional;
- 6.5.1.4. Serviços de auxílio técnico na investigação de acidente ou incidentes aeronáuticos envolvendo o motor ou seus acessórios, com emissão de Relatório Técnico pela Contratada, na localidade onde o serviço estiver sendo solicitado pela Contratante, em território nacional;
- 6.5.1.5. Serviços de instrução, treinamento e condução de simpósios com exposição de assuntos técnicos e logísticos referentes à operação e suporte logístico do motor; e
- 6.5.1.6. Serviços prestados por conta de garantia técnica, os quais serão detalhados no item 6.6.

- 6.5.2.A Contratada deverá atender, em qualquer localidade, do território nacional, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação escrita do Fiscal do Contrato sobre a solicitação de Assistência Técnica para um item em garantia. Para serviços de Assistência Técnica solicitado pelo Fiscal, não sendo serviço em garantia, o prazo também é de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos assistentes técnicos no local solicitado.
- 6.5.3.Os serviços de Assistência Técnica devem ser precificados por H-h empregado no serviço, somando-se o reembolso de despesas de viagem, devidamente comprovadas por Notas Fiscais, de transporte, hospedagem e alimentação. É admitido uma sobretaxa de até 20% sobre as despesas de viagem, a fim de cobrir as despesas administrativas geradas.
- 6.5.4.No cumprimento do serviço de Assistência Técnica, a Contratada se obriga a enviar assistentes técnicos possuidores de comprovado conhecimento e experiência relacionada ao motor, acessório ou item defeituoso.
- 6.5.5.A Assistência Técnica na modalidade de treinamento deve prever, no mínimo, os treinamentos padronizados pelo Anexo C, sendo possível a modificação e adaptação dos treinamentos padronizados pelo referido Anexo, bem como a elaboração de treinamentos adicionais, de acordo com a solicitação da Contratante, desde que sejam comprovadamente relacionados a assuntos técnicos do motor ou de seus acessórios.
- 6.5.6.O serviço de Assistência Técnica deve ser realizado somente a pedido do Fiscal. Após o pedido do Fiscal, a Contratada deve apresentar um orçamento estimado, de forma a subsidiar a decisão do Fiscal na autorização do serviço.
- 6.5.7.Caso seja necessário o envio de materiais para a prestação do serviço de Assistência Técnica, todas as providências e custos decorrentes do transporte do material devem ser de responsabilidade da Contratada, desde que em território nacional.
- 6.5.8.Caso o Fiscal não aprove o orçamento estimado, a simples elaboração do orçamento estimado não deverá gerar custo para a Contratante.
- 6.5.9.O serviço de Assistência Técnica somente deve ser prestado após a aprovação do orçamento estimado pelo Fiscal.
- 6.5.10. Após a prestação do serviço de Assistência Técnica, deve ser emitido pela Contratada o orçamento final, com comprovação do H-h aplicado, do *Handling* (caso aplicado sobressalentes provenientes do Remoto), das despesas decorrentes de transporte dos assistentes técnicos e materiais, bem como despesas com alimentação e hospedagem, acrescentando-se a sobretaxa de até 20% sobre as despesas de viagem (transporte dos assistentes técnicos, hospedagem e alimentação).
- 6.5.11. O faturamento do serviço Assistência Técnica está sujeito à análise e aceitação da Contratante.

6.6. Da Garantia Técnica

6.6.1.Descrição das condições e prazos de cobertura

- 6.6.1.1. A Contratada deverá prover a garantia técnica dos serviços prestados, de acordo com este Termo de Referência, obedecendo o disposto abaixo:
- 6.6.1.2. Para motores e acessórios submetidos a reparo ou Revisão Geral: 180 (cento e oitenta) dias em estoque, mais 1 (um) ano de operação ou 500 (quinhentas) horas de voo, a partir da data de instalação do item, o que ocorrer primeiro. Caso o motor ou acessório não seja instalado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Termo de Recebimento que restituiu o motor ou acessório a Contratante, iniciar-se-á o prazo de garantia de 1 (um) ano acima mencionado.

6.6.1.3. Para Ferramentas Especiais reparadas, o prazo de garantia deverá ser de 1 (um) ano.

6.6.2. Análise de Garantia

6.6.2.1. Tendo em vista a característica do Objeto deste Termo de Referência, no qual os materiais aplicados nos serviços serão prioritariamente oriundos do Remoto, caberá a Contratada conduzir o procedimento de Análise de Garantia, no qual a Contratada analisará, com seus meios próprios, se a falha que ocasionou o acionamento da garantia está relacionada à falha de procedimentos aplicados durante a execução dos serviços prestados, falha de material empregado no serviço ou dano causado por manipulação ou operação inadequados, de acordo com a Ordem Técnica aplicável. A Contratada deve gerar um Relatório Técnico descrevendo a falha que ocasionou o acionamento da garantia, os procedimentos adotados pela Contratada durante a Análise de Garantia (preferencialmente com registros fotográficos) e o parecer da engenharia da Contratada.

6.6.2.2. A Análise de Garantia deve ser realizada com acompanhamento da COMREC.

6.6.2.3. O Relatório Técnico de Análise de Garantia deve indicar algum dos seguintes pareceres:

6.6.2.3.1. Falha ocasionada por material defeituoso proveniente do Remoto, fornecido pela Contratante. Neste caso não se configura garantia, devendo a Contratada ser ressarcida pela Análise de Garantia;

6.6.2.3.2. Falha ocasionada por operação/manipulação incorreta (em desacordo com as Ordens Técnicas, por parte da Contratante. Neste caso não se configura garantia, devendo a Contratada ser ressarcida pela Análise de Garantia;

6.6.2.3.3. Falha ocasionada por material defeituoso, fornecido pela Contratada. Neste caso a garantia se configura, devendo a Contratada arcar com os custos da Análise de Garantia e do reparo da falha; e

6.6.2.3.4. Falha de procedimentos adotados pela Contratada durante a execução dos serviços. Neste caso a garantia se configura, devendo a Contratada arcar com os custos da Análise de Garantia e do reparo da falha.

6.6.3. A COMREC será responsável pela análise do Relatório Técnico de Análise de Garantia, podendo ser assessorada pela engenharia do motor da Contratante.

6.6.4. O ressarcimento da Análise de Garantia, quando não se configurar garantia, deve ser realizado pelo H-h empregado na Análise de Garantia, limitando-se a 50% do total H-h estimado para o Reparo do item analisado.

6.6.5. Todos os custos envolvidos na prestação da Assistência Técnica em garantia devem ser de responsabilidade da Contratada, desde que seja configurada garantia na Análise de Garantia.

6.6.6. Especificação do material a ser aplicado nos serviços:

6.6.6.1. Os sobressalentes aplicados nos serviços de Reparo, Revisão Geral, inspeção, teste, aplicação de Diretivas Técnicas, Ensaio do motor e acessórios, bem como os materiais porventura aplicados durante a execução de serviços de Assistência Técnica, serão, prioritariamente, fornecidos pela Contratante.

- 6.6.6.2. Os sobressalentes fornecidos pela Contratante deverão ser submetidos a Inspeção De Qualidade pela Contratada, antes de serem aplicados nos motores e acessórios. Os custos da Inspeção de Qualidade devem estar contemplados pelo *Handling*.
- 6.6.6.3. Caso sejam encontradas não conformidades durante a Inspeção de Qualidade dos sobressalentes fornecidos pela Contratante, a Contratada deverá relatar a não conformidade por meio do envio à Contratante de um Relatório Técnico, apontando as não conformidades encontradas, não devendo aplicar os sobressalentes, a menos que haja liberação pelo setor de engenharia do motor da Contratante, após a análise do Relatório Técnico emitido pela Contratada.
- 6.6.6.4. Todo sobressalente que tenha sido rejeitado na Inspeção de Qualidade, e que a rejeição tenha sido corroborada pela engenharia do motor da Contratante, deve ser devolvido à Contratante.
- 6.6.6.5. Em caso de necessidade e amparado pelo princípio da economicidade ou da conveniência, a Contratada poderá fornecer sobressalentes aplicados nos serviços prestados, a critério exclusivo da Contratante, devendo, para tanto, apresentar previamente orçamento dos sobressalentes a serem aplicados, especificando em qual serviço os sobressalentes serão aplicados.
- 6.6.6.6. O fornecimento de sobressalentes pela Contratada é uma condição excepcional, devendo ser dada preferência à aplicação de sobressalentes fornecidos pela Contratante.
- 6.6.6.7. A precificação dos materiais excepcionalmente fornecidos pela Contratada pode ser acrescida de sobretaxa, a qual deve ser composta pelos seguintes componentes: custo de aquisição do sobressalente, custo das despesas acessórias (referentes a custos frete, seguros, armazenagem, desembaraço, impostos, entre outros), e Taxa de Administração (para cobrir as despesas administrativas da Contratada). A sobretaxa para esta operação deve ser apresentada na Proposta Comercial, não podendo ser superior a 25% do valor do preço de aquisição do material, conforme previsto no item 3.7.7 da ICA 66-13/2004, e deve ser fixa e irrevogável durante toda a vigência do Contrato.
- 6.6.6.8. Tendo em vista que a aquisição de sobressalentes para aplicação no motor e em seus acessórios ocorre no exterior, a conversão de moeda deverá utilizar a taxa de câmbio de venda estabelecida pelo Banco Central do Brasil, na data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinado no item 3.4.9 da ICA 66-13/2004.
- 6.6.6.9. Todos os sobressalentes empregados pela Contratada nos serviços deverão ser novos (*factory new ou new surplus*), bem como certificados pelo respectivo fabricante como itens genuínos (*Original Equipment Manufacturer – OEM*) ou com produção autorizada pelo fabricante (*Product Manufacturer Authorized – PMA*). Neste último caso, o sobressalente deve ser cadastrado com o mesmo NSN (*NATO Stock Number*) do OEM.
- 6.6.6.10. A Contratada deverá dispor de uma área de estocagem, chamada de Remoto, dentro de suas instalações, para armazenar os sobressalentes fornecidos pela Contratante. Esta área de armazenagem deve: possuir acesso a um número restrito de pessoas autorizadas, suficientes para o controle e operação do estoque; possuir controle de umidade e

temperatura, com registros diários; dispor de prateleiras, caixas ou divisões adequadas para segregar os materiais por PN; e possuir espaço para armazenar sobressalentes suficientes para atender a Revisão Geral completa (incluindo os acessórios) de 5 motores.

- 6.6.6.11. Para custear as despesas da manutenção, Inspeção de Qualidade e seguro sobre os sobressalentes do Remoto, a Contratada cobrará, para cada serviço que seja aplicado sobressalentes provenientes do Remoto, o *Handling*, que se caracteriza como um percentual aplicado sobre o somatório do valor dos sobressalentes aplicados no serviço, tendo como referência o valor declarado na GMM de envio do sobressalente para o Remoto.
- 6.6.6.12. O *Handling* deve ser explicitado na Proposta Comercial, devendo ser limitado a 5%, de acordo com o item 3.7.7 da ICA 66-13/2004.
- 6.6.6.13. O *Handling* é fixo e irredutível durante toda a vigência do Contrato.
- 6.6.6.14. Tendo em vista que os valores dos sobressalentes são normalmente declarados em dólar (US\$) na GMM, a conversão de moeda deverá utilizar a taxa de câmbio de venda estabelecida pelo Banco Central do Brasil, na data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinado no item 3.4.9 da ICA 66-13/2004. Os materiais consumíveis aplicados nos serviços e na reparação de partes e peças (óleos, graxas, produtos de limpeza, arames de freio, eletrodos de solda, tintas, lubrificantes, entre outros) devem ser fornecidos pela Contratada. O custo destes consumíveis devem ser previstos e diluídos como despesas cobertas pelo valor do H-h dos serviços nos quais os materiais consumíveis são aplicados. A cobrança em separado de materiais consumíveis deve ser justificada pela Contratada, por meio de Relatório Técnico, sujeito a aceitação da Contratante. Este subitem não se aplica ao combustível, óleo lubrificante e de produtos de preservação utilizados no Ensaio dos motores na célula de teste de motores do PAMASP. Estes consumíveis irão compor o custo final do Ensaio do motor e deverão ser pagos pela Contratante, acrescidos de sobretaxa de, no máximo, 20%, para cobrir as despesas administrativas decorrentes.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 7.1.1. Nas dependências da empresa, para realizar todas as atividades Contratadas;
- 7.1.2. Nas dependências da Contratante, durante os testes em Banco de provas do PAMASP;
- 7.1.3. Nas dependências da Contratante, em caso de acionamento de garantia ou suporte técnico, quando aplicável.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estarão especificadas na solicitação formal de proposta (*Request for Proposal*), a ser enviada pela Contratante à empresa Avio do Brasil.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5.1. Os vícios causados por emprego de materiais serão tratados conforme previsto em 6.6.

9.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 9.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.1.13.1. O acompanhamento permanente e a supervisão do Contrato, nos termos nele firmados, bem como no disposto na Lei 14.133/2021, na ICA 12-23/2017, na ICA 65-8/2009 e nas demais legislações correlatas em vigor, serão exercidos no interesse exclusivo da Contratante e serão desempenhados, respectivamente, pelo Fiscal e pela COMREC, de acordo com suas atribuições e competências, o que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada no cumprimento das suas obrigações.
 - 9.1.13.2. A Contratada deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para execução do Contrato que o Fiscal e/ou a COMREC julgue necessário conhecer e/ou analisar.
 - 9.1.13.3. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a Contratada, através de seus representantes, deverá apresentar-se às convocações do Fiscal e/ou COMREC, as quais deverão ser agendadas, com indicativo dos assuntos a tratar e local previsto, observando prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas.
 - 9.1.13.4. A atividade de supervisão da execução contratual pelo Fiscal visará a coordenar ações efetivas, junto à COMREC e às demais esferas da Contratante, para evitar e corrigir desvios que, eventualmente, possam vir a ocorrer ao longo da execução contratual.
 - 9.1.13.5. A Contratante, mediante proposição devidamente fundamentada do Fiscal, este assessorado pela COMREC, poderá exigir da Contratada a substituição de profissional(is) envolvido(s) com o Contrato, em virtude de falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento; de inobservância das normas, instruções e especificações do Contrato; e/ou de atrasos parciais do Cronograma Físico-Financeiro planejado que impliquem na prorrogação do prazo final do serviço.
 - 9.1.13.6. A Contratada deverá avaliar a solicitação da Contratante e informar à COMREC sobre a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s), no menor prazo possível, de acordo com a disponibilidade de seu quadro de pessoal.
 - 9.1.13.7. Caso a Contratada não julgue pertinente a substituição do(s) profissional(is), apresentará suas contrarrazões, submetendo-as à apreciação da Contratante, por meio da COMREC.
 - 9.1.13.8. Visando assegurar-se da conformidade dos serviços, a COMREC poderá realizar, com apoio de outros Órgãos do COMAER e de acordo com procedimentos próprios, a verificação da qualidade em todos os locais de execução dos serviços, durante todo o período da vigência do Contrato, arcando a Contratante com todos os custos destas inspeções.

- 9.1.13.9. Os representantes da Contratante deverão ter acesso irrestrito às instalações da Contratada, bem como àquelas de suas eventuais subcontratadas, que estejam associadas ao Contrato, sujeito à observância de todas as normas internas de segurança e outras normas das empresas envolvidas.
- 9.1.13.10. A Contratada deverá providenciar que o Fiscal receba quaisquer solicitações de prorrogação de prazos contratuais em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, e que tal pleito seja protocolado na DIRMAB no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de vigência.
- 9.1.13.11. No caso de descumprimento dos prazos, por parte da Contratada, ou de qualquer outra cláusula contratual, o Fiscal deverá notificar a mesma, estabelecendo um prazo para a solução da discrepância e solicitando uma justificativa, por escrito, da ocorrência, que será objeto de parecer do Fiscal junto à Administração.
- 9.1.13.12. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido pelo Fiscal e de justificativas consideradas infundadas ou mesmo do não pronunciamento da Contratada, o Fiscal deverá sugerir ao Agente Diretor a aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto no item 9.2.3, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Nº 01 - Indicador de qualidade dos serviços de Reparo, Revisão Geral, inspeção e aplicação de Diretivas Técnicas em motores e acessórios e Ferramentas Especiais	
Item	Descrição
Finalidade	Aferir a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Índice de remoção prematura por não qualidade inferior a 20% do total de serviços prestados para o mesmo componente, definido pelo seu PN (ou PN alternativos do mesmo componente).
Instrumento de medição	Controle de Ordens de Serviço Externas do SILOMS.
Forma de acompanhamento	Controle de Ordens de Serviço Externas do SILOMS e controle do Fiscal.

Periodicidade	Semestral, até o 54º mês de execução. Trimestral do 55º ao 57º mês de execução (último mês de execução).
Mecanismo de cálculo	A – Número de OS concluídas para um determinado componente, identificado pelo seu PN, ou pelos PN alternativos para o mesmo componente, conforme cadastro no SILOMS; B – Número de remoções prematuras do componente por não qualidade do serviço prestado (retorno em garantia); INQ – Índice de remoção prematura por não qualidade; e $INQ = B/A \times 100$
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	INQ até 20%, não se aplica ajuste no pagamento; e INQ superior a 20%, desconto de 3% do valor médio dos serviços executados no período (6 meses) para o componente afetado pelo INQ. Desconto este a ser aplicado no primeiro faturamento de serviço prestado no período posterior ao período avaliado, desde que faturamento seja superior ao valor do desconto.
Sanções	As sanções administrativas aplicáveis serão definidas no Termo de Contrato.
Observações	O ajuste no pagamento e aplicação de sanções estarão sujeitos a parecer do Fiscal, mediante análise circunstancial e de justificativas da Contratada. A remoção prematura por não qualidade deve ser comprovada e validada pelo Fiscal, conforme o previsto no item 6.6.2 – Análise de Garantia.

9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.4.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega do motor ou componente no PAMASP, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pela COMREC, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Caput I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Técnica

10.13.1. Deverá ser fornecida pela Contratada a documentação comprobatória de qualificação técnica e capacidade produtiva para executar satisfatoriamente o Objeto da presente contratação. A documentação comprobatória, a ser analisada pela Contratante para validação da Contratada, segundo os critérios objetivos estabelecidos por este Termo de Referência, deverá conter:

- 10.13.1.1. Comprovação de pertencer ao ramo dos serviços a serem prestados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.13.1.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 10.13.1.3. Certificado de Empresa de Manutenção (CEM), emitido pela DIRMAB, de acordo com os requisitos previstos na ICA nº 65-36/2013, contendo em sua Relação de Serviços do Certificado a realização de Revisão Geral, Reparo, manutenção, modificação e calibração em motores e seus itens acessórios e Ferramentas Especiais; ou, conforme item 5.2 da referida Instrução, o Certificado de Organização de Manutenção (COM) emitido pela ANAC, com base no RBAC nº 145;
- 10.13.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações descritas no Objeto da licitação.
- 10.13.1.5. Comprovação de capacidade administrativa e técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.13.1.5.1. Declaração de que a Contratada possui pessoal em quantidade suficiente para as funções de Direção, Supervisão, Inspeção e Execução dos Serviços;

- 10.13.1.5.2. Prova de que possui em seu quadro de pessoal, engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição competente com capacitações técnicas referentes ao Objeto deste Termo de Referência, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para executar serviço de Reparo e Revisão Geral nos motores bem como que seja detentor de responsabilidade técnica (RT – Responsável Técnico) para o mesmo serviço, não podendo este profissional acumular a função de inspetor citada abaixo;
- 10.13.1.5.3. Declaração de que a Contratada possui equipe técnica, incluindo inspetores, devidamente habilitados com seus respectivos Certificados de Habilitação Técnica (CHT), emitidos pela ANAC, e com experiência na execução de serviço de Revisão Geral, Reparo, manutenção dos motores e acessórios;
- 10.13.1.5.4. Declaração de que a Contratada possui pessoal designado para o controle de qualidade, com responsabilidade para identificar e avaliar os problemas correlatos, bem como encaminhar, recomendar, apresentar e solicitar soluções pertinentes aos setores envolvidos; e
- 10.13.1.6. Declaração na qual a Contratada se compromete a manter capacidade produtiva, tanto no que se refere à estrutura física como à quantidade de pessoal, em nível suficiente para realizar, satisfatoriamente, os serviços que compõem o Objeto da Contratação, durante toda a vigência contratual, com condições de atender à demanda da Contratante nas quantidades previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.13.1.6.1. Declaração de compromisso de que os profissionais indicados na documentação da habilitação participarão da execução dos serviços Objeto e de que a substituição somente poderá ser realizada por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o § 6º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.
- 10.13.1.6.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão pertencer ao quadro permanente da Contratada, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Contratada.

10.14. **Habilitação Jurídica:**

- 10.14.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 10.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 10.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.15.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/PAMASP;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 168917;

Elemento de Despesa: 309039

Plano Interno: FMSA20F5M01;

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de São Paulo, data conforme assinatura eletrônica.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
DANIEL JUNIOR CAMPOS DE ALMEIDA 1º Ten Eng
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Visto por:

(assinado eletronicamente)
CLAUDOMIRO FELTRAN JÚNIOR Cel Av
Chefe da Divisão Técnica do PAMASP

Conferido por:

(assinado eletronicamente)
VINÍCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA 1º Ten QOINT
Agente de Controle Interno Substituto do PAMASP

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES Cel Av
Diretor e Ordenador de Despesas do PAMASP

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA AVIO DO BRASIL



Ref. AIAB 003/2023
São José dos Campos, 14 de abril de 2023

DECLARAÇÃO

Para todos os fins de direito e a quem possa interessar, declaramos, de acordo com nosso melhor entendimento nesta data, que a empresa Avio do Brasil Fabricação e Manutenção de Motores e Peças para Aeronaves Ltda., estabelecida à Rua João Xavier, nº 168 – Galpões 2 e 3, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ, CEP: 25.665-442, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.488/0001-34, é registrada na Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil - AIAB sob o número 050, e está cadastrada nesta entidade, conforme documentação em nosso poder, como única empresa no país com capacitação para prestação de serviços de manutenção, reparos, revisão geral, assistência técnica, treinamento e realização de teste em banco de ensaios em motores aeronáuticos militares modelo GE J85-21, seu pós combustor (“afterburner”), detendo ainda capacidade para manutenção dos acessórios dos diversos sistemas que compõem o motor, componentes e ferramentas.

Esta declaração tem validade até 13 de abril de 2024.

Julio Hideo Shidara
Presidente

Assinado de forma digital por JULIO HIDEO SHIDARA:04855579831
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010699992, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=31527547000173, ou=PRESENCIAL, cn=JULIO HIDEO SHIDARA:04855579831
Dados: 2023.04.14 00:06:11 -03'00'

Praça Chui nº 35, Salão Térreo - Vila Ema - São José dos Campos – SP – CEP 12.243-380
Celular: +55 12 99234-1978
presidencia@aiab.org.br - www.aiab.org.br

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	CUSTO TOTAL
2023	Revisão Geral de motor	3	R\$2.696.775,00	R\$ 8.005.166,38
	Reparos de motor	6	R\$4.314.840,00	
	Revisão Geral de Afterburner	2	R\$325.700,00	
	Reparo de Afterburner	4	R\$521.120,00	
	Revisão Geral de Acessórios	3	R\$69.504,33	
	Assistência Técnica	5	R\$77.227,05	
2024	Revisão Geral de motor	5	R\$4.494.625,00	R\$ 16.478.504,24
	Reparos de motor	14	R\$10.067.960,00	
	Revisão Geral de Afterburner	3	R\$488.550,00	
	Reparo de Afterburner	9	R\$1.172.520,00	
	Revisão Geral de Acessórios	5	R\$115.840,55	
	Assistência Técnica	9	R\$139.008,69	
2025	Revisão Geral de motor	9	R\$8.090.325,00	R\$ 21.258.052,91
	Reparos de motor	15	R\$10.787.100,00	
	Revisão Geral de Afterburner	5	R\$814.250,00	
	Reparo de Afterburner	9	R\$1.172.520,00	
	Revisão Geral de Acessórios	9	R\$208.512,99	
	Assistência Técnica	12	R\$185.344,92	
2026	Revisão Geral de motor	5	R\$4.494.625,00	R\$ 10.877.068,01
	Reparos de motor	7	R\$5.033.980,00	
	Revisão Geral de Afterburner	3	R\$488.550,00	
	Reparo de Afterburner	5	R\$651.400,00	
	Revisão Geral de Acessórios	5	R\$115.840,55	
	Assistência Técnica	6	R\$92.672,46	
2027	Revisão Geral de motor	4	R\$3.595.700,00	R\$ 11.538.980,31
	Reparos de motor	9	R\$6.472.260,00	
	Revisão Geral de Afterburner	3	R\$488.550,00	
	Reparo de Afterburner	6	R\$781.680,00	
	Revisão Geral de Acessórios	4	R\$92.672,44	
	Assistência Técnica	7	R\$108.117,87	
2028	Revisão Geral de motor	5	R\$4.494.625,00	R\$ 11.611.653,42
	Reparos de motor	8	R\$5.753.120,00	
	Revisão Geral de Afterburner	3	R\$488.550,00	
	Reparo de Afterburner	5	R\$651.400,00	
	Revisão Geral de Acessórios	5	R\$115.840,55	
	Assistência Técnica	7	R\$108.117,87	

ANEXO C – TREINAMENTOS PADRONIZADOS

Este Anexo padroniza os treinamentos que a Contratada deve ser apta a ministrar, definindo também o conteúdo mínimo para cada um dos treinamentos padronizados e estipulando a carga horária máxima para cada treinamento. O local de realização dos treinamentos será definido a critério da Contratante, sendo preferencialmente nas Bases ou no PAMASP.

1. TREINAMENTO DE GENERALIDADES DO MOTOR J85-GE-21C

1.1. CONTEÚDO MÍNIMO

- 1.1.1. Descrição geral do motor J85;
- 1.1.2. Descrição do sistema de lubrificação;
- 1.1.3. Descrição do sistema elétrico;
- 1.1.4. Descrição do sistema de combustível;
- 1.1.5. Descrição do *Afterburner* e *Variable Exhaust Nozzle*;
- 1.1.6. Instrução prática de desinstalação e instalação de acessórios;
- 1.1.7. Noções de preservação, estocagem, transporte e manipulação do motor J85; e
- 1.1.8. Treinamento prático de preservação e estocagem.

1.2. CARGA HORÁRIA MÁXIMA: 36 hora-aula.

2. TREINAMENTO DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

2.1. CONTEÚDO MÍNIMO

- 2.1.1. Descrição e falhas relacionadas à *Main Fuel Pump*;
- 2.1.2. Descrição e falhas relacionadas ao *Main Fuel Control*;
- 2.1.3. Descrição e falhas relacionadas ao *Overspeed Governor*;
- 2.1.4. Descrição e falhas relacionadas à *Pressurizing and Drain Valve*;
- 2.1.5. Descrição e falhas relacionadas ao *Fuel Nozzle*;
- 2.1.6. Descrição e falhas relacionadas à *Afterburner Fuel Pump and Shutoff Valve*;
- 2.1.7. Descrição e falhas relacionadas ao *Afterburner and Fuel Nozzle Control*;
- 2.1.8. Descrição e falhas relacionadas à *Fuel Manifold Drain Valve*;
- 2.1.9. Descrição e falhas relacionadas ao *Main and Pilot Burner Spraybars*;
- 2.1.10. Pesquisa de pane relacionada ao sistema de combustível; e
- 2.1.11. Noções de preservação e estocagem dos acessórios do sistema de combustível.

2.2. CARGA HORÁRIA MÁXIMA: 24 hora-aula.

3. TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO DO AFTERBURNER

3.1. CONTEÚDO MÍNIMO

- 3.1.1. Descrição geral do *Afterburner* do motor J85-GE-21C;
- 3.1.2. Descrição da *Variable Exhaust Nozzle* (VEN);
- 3.1.3. Descrição e falhas relacionadas à *Power Unit*;
- 3.1.4. Descrição e falhas relacionadas ao *Nozzle Actuator*;
- 3.1.5. Treinamento prático de ensaio de atuação do VEN;
- 3.1.6. Treinamento prático de desinstalação e instalação do *Nozzle Actuator*;
- 3.1.7. Pesquisa de panes envolvendo o *Afterburner* e seus componentes; e
- 3.1.8. Noções de preservação e estocagem do *Afterburner* e seus acessórios.

3.2. CARGA HORÁRIA MÁXIMA: 16 hora-aula.

4. TREINAMENTO DE ENSAIO DO MOTOR EM CÉLULA DE TESTE

4.1. CONTEÚDO MÍNIMO

- 4.1.1. Descrição geral da célula de teste do motor J85;
- 4.1.2. Descrição da instrumentação e sistemas de aquisição de dados;
- 4.1.3. Treinamento prático de instalação do motor na célula de teste;
- 4.1.4. Treinamento prático de operação da célula de testes;

- 4.1.5. Treinamento prático de ensaio do motor J85 e elaboração do relatório de teste;
 - 4.1.6. Noções de pesquisa de pane do motor na célula de teste;
 - 4.1.7. Treinamento prático de desinstalação do motor da célula de teste; e
 - 4.1.8. Treinamento prático de procedimento de preservação e estocagem do motor J85.
- 4.2. CARGA HORÁRIA MÁXIMA: 24 hora-aula

ANEXO D – SIGLAS E CONVENÇÕES

AB	Componente pós-queimador do Motor, designado como <i>Afterburner</i> , que figura como um dos principais Acessórios do Motor, porém, apesar de poder ser tratado separadamente, está incluso no termo Acessório do Motor.
ACEITAÇÃO	Procedimento de constatação, pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços (COMREC), de que os materiais e/ou serviços entregues estão de acordo com o especificado no Contrato.
Acessório	Qualquer um dos Acessórios que compõem o Motor, incluindo o AB.
Administração	Administração Pública Federal, no caso deste TR, representada pelo Comando da Aeronáutica.
AIAB	Sigla para Associação Brasileira das Indústrias Aeroespaciais.
Análise de Garantia	Procedimento conduzido pela Contratada, no qual a empresa avaliará se a falha apresentada por um Motor ou Acessório, que tenha sido reparado ou revisado pela Contratada, foi ocasionada em decorrência dos serviços prestados ou de material defeituoso oriundo do Remoto. A Análise de Garantia deve ser acompanhada pela COMREC e deve gerar um Relatório Técnico de Análise de Garantia.
ANAC	para a Agência Nacional de Aviação Civil. Agência reguladora da atividade aeronáutica civil e autoridade aeronáutica civil brasileira.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Serviço prestado pela Contratada, com aplicação de sua mão de obra, podendo ser um serviço contratado sob demanda, ou prestado para Motores ou Acessórios em cumprimento à garantia técnica definida no item 6.6 deste TR.
BASE(S)	Organização Militar da FAB, sede de um esquadrão operador da aeronave F-5M, com estrutura para a realização de serviços de nível base.
CERTIFICADO DE EQUIVALÊNCIA	para o documento que certifica a equivalência de uma Ferramenta Especial não fabricada pelos fabricantes recomendados nas Ordens Técnicas, mas que foi fabricada para cumprir o exato propósito da Ferramenta Especial recomendada na Ordem Técnica. Este documento certifica o projeto da ferramenta e deve ser assinado pelo RT da Contratada.
COMREC	para a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, equipe designada pela Contratante e formada por, no mínimo, três membros que tem como atribuição efetuar o recebimento dos serviços e materiais especificados neste TR, conforme preconiza a ICA 12-23/2017, a ICA 65-8/2009, suas atualizações ou legislação que venha a revogar as mesmas.

Contratada	Empresa qualificada técnica e administrativamente para o fornecimento de determinado(s) serviço(s) ou material(s) especificado(s) pela Contratante, fornecedora adjudicatária do Objeto.
Contratante	União Federal, por intermédio do Comando da Aeronáutica, Instituição Nacional Permanente e Regular subordinada ao Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil, representada pelo Parque de Material Aeronáutico de São Paulo.
Contrato	Instrumento contratual, seus Anexos e eventuais termos aditivos, elaborado com base nos parâmetros estabelecidos neste TR.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
DIRETIVA(S) TÉCNICA(S)	Termo genérico que compreende os Boletins Técnicos, Boletins de Serviço, Comunicados, Cartas e demais documentos de cumprimento mandatório, recomendado ou opcional, no Motor ou seus Acessórios, emitidos pelo fabricante, pela USAF ou pelo Parque Central.
ENSAIO	Teste do Motor realizado na célula de teste de motores, no qual são avaliados diversos parâmetros do Motor, incluindo seu empuxo, de forma a certificar-se de que o funcionamento do Motor e seus parâmetros estão dentro de limites aceitáveis estabelecidos nas Ordens Técnicas.
EPI	Equipamento de Proteção Individual.
FATURA	Documento de despesa, emitido pela Contratada, equivalente à Nota Fiscal.
FERRAMENTAL	Conjunto de meios (materiais, equipamentos e ferramentas) com os quais se pode perfazer ou alcançar um objetivo.
FERRAMENTAS COMUNS	Ferramentas de emprego comum e não específico, diferenciando-se das Ferramentas Especiais.
FERRAMENTAS ESPECIAS	Ferramentas de aplicação específica, indicadas na Ordens Técnicas, desenhadas especialmente para emprego nos Motores ou Acessórios, diferenciando-se das de emprego comum, chamadas de Ferramentas Comuns.
FICHA(S) HISTÓRICO	Ficha de registro de operação e manutenção do componente, normalmente um Acessório, o qual, por questões técnicas, requer controle e registro destas informações.
FISCAL	Agente da Administração especialmente designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, permitida a solicitação de assessoramento de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições nas situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para exercê-las.

FMS		<i>Foreign Military Sales</i> , um programa do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (EUA), no qual os EUA comercializa armas, equipamentos de defesa, serviços e treinamentos militares a governos estrangeiros.
GMM		Guia de Movimentação de Material, documento emitido pela SILOMS, sistema empregado pela FAB para o gerenciamento logístico, incluindo o controle de movimentação de materiais. A GMM assemelha-se a uma Nota Fiscal, incluindo o valor do material declarado.
HANDLING		Taxa cobrada pela Contratada pelo serviço de administração de estoque de material pertencente à Contratante, a ser aplicada sobre o material que tenha sido colocado pela Contratante sob a guarda e responsabilidade da Contratada, a fim de proporcionar maior velocidade à execução do serviço. A administração do estoque pela Contratada compreende o recebimento do material, a sua armazenagem sob condições adequadas de acordo com o seu tipo, o seu controle de entrada e saída, o seu inventário, o seu controle contábil e a contratação de seguro para a proteção contra danos à sua integridade.
H-h		Unidade de homem-hora aplicada ao serviço, unidade esta que é precificada na Proposta Comercial.
HV		para Hora(s) de Voo do Motor, cujo cômputo obedecerá à metodologia prevista no Manual de Manutenção do Motor, que diz que as HV devem ser contadas a partir do momento da decolagem da aeronave até o momento em que ela toca o solo novamente.
ICA		Instrução do Comando da Aeronáutica.
INSPEÇÃO DE QUALIDADE	DE	Procedimento de inspeção, a ser empregado nos Sobressalentes provenientes do Remoto, aplicados nos serviços. Esta inspeção visa avaliar requisitos de qualidade, tais como conformidade do PN com a Ordem Técnica, estado de conservação, dimensões, validade (se aplicável), estabilidade química, entre outras características julgadas necessárias para avaliar a adequação do Sobressalentes.
IMR		Instrumento de Medição de Resultado. Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
LOGBOOK		Documentação específica do Motor ou Acessório, utilizada para o registro de operação e manutenção, instalação e/ou remoção de componentes e onde são anexadas as Fichas Histórico dos componentes instalados e controlados com Ficha Histórico.
MOTOR		Sempre referindo-se ao motor J85-GE-21C.
OBJETO		Serviços a serem prestados como resultado da contratação proposta por este TR, ou seja, os serviços a serem prestados pela Contratada à

	Contratante, conforme definido no item 1 deste TR.
ORÇAMENTO	Documento que deverá ser elaborado pela Contratada, podendo ser estimado ou final, no qual devem constar todas as informações de formação do custo do serviço. No caso do Orçamento final, o mesmo deve acompanhar a Memória Descritiva de Cálculo.
ORDEM TÉCNICA	Documentos emitidos pela USAF, que estabelecem procedimentos e parâmetros de manutenção do Motor. Também são designadas como Ordens Técnicas os catálogos de peças, de Ferramentas Especiais e demais publicações técnicas emitidas pela USAF a respeito do Motor.
OS	Ordem(s) de Serviço. No SILOMS, as Ordens de Serviço abertas para empresas contratadas são designadas por Ordens de Serviço Externas, termo a ser considerado neste TR.
PAG	Processo Administrativo de Gestão.
PAMASP	Parque de Material Aeronáutico de São Paulo, Organização Militar do COMAER, que é o Parque Central do Projeto da Aeronave F-5M, e Parque Oficina do Motor, detentora da célula de teste de motores homologada para realizar o Ensaio do Motor.
PN	Sigla para o termo em inglês <i>Part Number</i> , ou número da peça, o qual identifica todas as peças que possuem as mesmas características e a mesma aplicação (idênticas).
Proposta Comercial	Proposta emitida pela empresa ofertante, na qual ela apresentará todos os custos e condições de atendimento do Objeto deste TR.
Relatório Técnico	Termo genérico utilizado para referenciar um documento com informações técnicas como procedimentos, análises, resultados obtidos, conclusões, podendo conter recomendações ou pareceres técnicos. Normalmente um Relatório Técnico é elaborado ou aprovado por um Engenheiro.
REMOTO	Designação dada para o estoque de material de propriedade da Contratante, armazenado sob responsabilidade da Contratada, dentro de suas instalações, nas condições descritas neste TR.
REPARO	Serviço executado em conformidade com Ordens Técnicas, com o intuito de restituir a aeronavegabilidade de um componente aeronáutico, que não se caracteriza como uma revisão geral, ou seja, não reinicializa o critério de contagem de horas/ciclos de voo ou a contagem calendária (não zera o <i>Time Since Overhaul</i> - TSO).
SILOMS	Sistema Integrado de Logística de Materiais e de Serviços. Sistema utilizado no COMAER para o controle de materiais e serviços internos e contratados, bem como de demais atividades vinculadas à gestão de processos do COMAER.

SN	Sigla do termo em inglês <i>Serial Number</i> , ou número de série, o qual identifica uma peça ou conjunto individualmente, dentre outras peças ou conjuntos supostamente idênticos, ou seja, com o mesmo PN.
SOBRESSALENTE	Material de consumo, não reparável, aplicável no Motor e seus Acessórios, de acordo com as Ordens Técnicas pertinentes, podendo ser de troca sistemática ou eventual.
TERMO DE RECEBIMENTO	Documento circunstanciado, emitido pela Comissão de Recebimento (COMREC) e assinado pela referida Comissão, atestando-se o recebimento (quantitativo e qualitativo) de uma determinada etapa.
TBO	<i>Time Between Overhaul</i> , referente ao tempo (em HV, ciclos ou calendário) estipulado para que se realize a Revisão Geral do item (Motor ou Acessório), desde novo, ou entre uma Revisão Geral e outra.
TSN	<i>Time Since New</i> (tempo desde novo), que caracteriza o tempo de utilização de um componente, desde novo, podendo ser contado em horas de voo, dias ciclos, entre outros critérios de controle. Pode ser generalizado como sendo a idade do componente.
TSO	<i>Time Since Overhaul</i> (tempo desde a última Revisão Geral), que caracteriza o tempo de utilização de um componente, desde o último serviço de Revisão Geral, podendo ser contado em horas de voo, dias ciclos, entre outros critérios de controle.
USAF	sigla em inglês para Força Aérea dos Estados Unidos (<i>United States Air Force</i>), órgão responsável pelo gerenciamento das Ordens Técnicas do Motor.
WORKSCOPE	Documento elaborado pela Contratada, após a realização da inspeção do item (Motor ou Acessório), momento em que é possível delinear o serviço a ser executado e emitir o Orçamento estimado. O <i>Workscope</i> deve propor os procedimentos a serem adotados no serviço e os principais materiais que serão aplicados. O <i>Workscope</i> poderá ser emitido antes ou após a desmontagem do item, dependendo da complexidade do mesmo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	6. Termo de Referência - J85
Data/Hora de Criação:	04/07/2023 13:05:41
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	9e2c985fedbe2bf7a29554d396b231b9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CLAUDOMIRO FELTRAN JUNIOR no dia 05/07/2023 às 08:06:58 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	6. Termo de Referência - J85
Data/Hora de Criação:	04/07/2023 11:26:55
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	47e7d5fb44690ad7d2df45f02c81549a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANIEL JUNIOR CAMPOS DE ALMEIDA no dia 05/07/2023 às 10:11:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TIAGO DUTRA DE ARAUJO no dia 05/07/2023 às 11:22:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ALEXANDRE ANTUNES FERNANDES no dia 05/07/2023 às 13:32:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VINÍCIO MONTEIRO DE OLIVEIRA no dia 05/07/2023 às 13:55:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES no dia 05/07/2023 às 15:18:51 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO